



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

EDITAL

O Município de PARAÚ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de contratação visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN**, através de chamada pública, na forma presencial, e com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, para contratações simultâneas, mediante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto 016/2022.

O **CREDENCIAMENTO** será realizado de forma presencial ou por e-mail, mediante solicitação expressa do interessado, onde deverá enviar **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** e toda documentação de habilitação exigida neste Edital e no Projeto Básico, através do endereço: Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro, Paraú/RN e no correio eletrônico departamentolicitacaoparau@gmail.com, até o dia **05 DE MARÇO DE 2026, AS 15:00HS (QUINZE HORAS)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

1.2.1. ANEXO I – Projeto Básico.

1.2.2. ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento.

1.2.3. ANEXO III – Minuta do termo de Credenciamento/Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar de contratação, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital, conforme disposto nos respectivos atos



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas:

2.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal;

2.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. A participação no credenciamento se dará por meio da apresentação da documentação, apresentada de forma presencial protocolada ou encaminhada por meio do correio eletrônico: departamentolicitacaoparau@gmail.com observadas data e horário limite estabelecido neste edital.

2.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento acontecerá de forma presencial protocolada na sede a Prefeitura ou pelo correio eletrônico: departamentolicitacaoparau@gmail.com;

3.2. O agente de contratação ou a comissão de contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proferir o resultado do credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos e complementações ou ratificações da documentação, contados do dia em que a empresa/pessoa física protocolar sua documentação;

3.3. O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

3.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.



Prefeitura Municipal de Parau

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Parau/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

3.5. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração Pública Municipal terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa, durante a validade do edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O agente de contratação verificará se o licitante que solicitou credenciamento atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os documentos previstos no Projeto Básico, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município de PARAU/RN.

5.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5. Toda documentação serão encaminhada por meio do correio eletrônico: departamentolicitacaoparau@gmail.com ou presencial protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Parau, a rua Capitao Manoel Martins, 84 – Centro – Parau/RN, em atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;

5.6. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. VALOR ESTIMADO de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades estabelecidas, que será avaliada conforme exigências contidas no PB.

6.2. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

6.3. Os valores ofertados deverão ser os mesmos constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de imediata desclassificação das propostas.

6.4. O Agente de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

6.5. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, a proposta será imediatamente desclassificada,

6.6. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Julgado apto ao credenciamento, o proponente será convocado para assinar o Termo CREDENCIAMENTO, ao qual se vincula no Município de PARAÚ/RN, assinados de preferência na forma eletrônica, devendo firmar o compromisso em um no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciado.

7.2. O conteúdo do Termo de Credenciamento (Anexo I) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada licitante a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

7.3. O Município de PARAÚ/RN reserva-se ao direito de convocar para execução do objeto deste instrumento convocatório, sempre que existir demanda, em um prazo de 48 horas de antecedência, com agendamento a ser realizado pela credenciada.

7.4. O prazo de vigência dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final o encerramento da ação social realizada no dia 06 de Março de 2026.

7.5. Efetuada a assinatura dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO, com as devidas publicações, será emitida a lista de credenciados que será sequencial seguindo a ordem de credenciamentos e essa lista ficará disponível no PNCP e no site oficial do município.

7.6. Considerando a natureza não exclusiva do credenciamento, a Administração estabelecerá as seguintes regras para a utilização dos serviços pelos usuários beneficiados:

7.6.1. Livre escolha do usuário do serviço, observada o item cotado ao serviço pretendido;

7.6.2. Todos os credenciados ficaram a disposição durante todo o evento;

7.6.3. Poderá a administração organizar uma fila de atendimento, distribuindo os serviços entre todos.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

8. DA RESCISÃO

8.1. Este CREDENCIAMENTO rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual.

8.2. O CREDENCIADO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste CREDENCIAMENTO, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

8.3. Este CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

8.3.1. Se o CREDENCIADO transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do MUNICÍPIO;

8.3.2. No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o MUNICÍPIO ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

8.3.3. Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

8.3.4. No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (Sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do MUNICÍPIO.

8.3.5. Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.

8.3.6. Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

8.3.7. Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste CREDENCIAMENTO;

8.3.8. Lentidão na execução dos serviços, levando o Município de PARAÚ/RN a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

8.3.9. Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

8.3.10. Paralisação da execução do objeto do CREDENCIAMENTO, sem justa causa e prévia comunicação escrita ao MUNICÍPIO;

8.3.11. Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

8.3.12. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de PARAÚ/RN e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

8.3.13. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

8.3.14. Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este CREDENCIAMENTO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do correio eletrônico: departamentolicitacaoparau@gmail.com ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Paraú, a rua Capitão Manoel Martins, 84 – Centro – Paraú/RN e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

9.2. Conforme aceitação dos usuários e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal beneficiada, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Todas as demais regras da execução do objeto, como obrigações de todas as partes estão elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

9.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

PARAU/RN, 03 de março de 2026

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 004/2023



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTÉTICA, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAÚ-RN, a serem executados de forma paralela, complementar e não excludente, conforme a demanda da Administração, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paraú/RN conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE CREDENCIADO S	VALOR ESTIMATIV O POR PESSOA	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços técnicos profissionais de Manicure ou Pedicure	10	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$ 1.000,00
02	Serviços técnicos profissionais de Cabeleireiro ou barbeiro	10	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$: 1.000,00
03	Serviços técnicos profissionais de Depilador	5	R\$ 100,00	SERVIÇO	R\$ 500,00

1.2 Os serviços estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no PROJETO BÁSICO.

1.3 Os quantitativos foram estimados com base na realidade local do município e da população que poderá ser atendida durante toda a ação social.

1.4 ITEM 01: Especificações: É responsável pelos cuidados estéticos e de higiene das mãos



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

e unhas. Cortar, lixar e modelar as unhas; Remover cutículas com segurança; Limpar e preparar as unhas para esmaltação; Aplicar base, fortalecedores e finalizadores; Hidratação das mãos e cutículas Polimento das unhas; Esterilizar e organizar materiais de trabalho; Manter o ambiente limpo e adequado às normas sanitárias; Utilizar materiais descartáveis quando necessário; Indicar cuidados com unhas e mãos; Sugerir cores, estilos e tratamentos.

1.5 ITEM 02: Especificações: É responsável pelos cuidados estéticos, higiene e transformação visual. Cortar cabelos com o estilo desejado; Modelar e finalizar penteados; Escovar, pranchar e cachear; Luzes, mechas e tonalização; Alisamentos e relaxamentos; Desenhos e riscos no cabelo; Hidratação, nutrição e reconstrução; barba cortes tradicionais e modernos; Degradê (fade) e acabamento na máquina ou tesoura; Fazer o contorno e acabamento.

1.6 ITEM 03: É responsável pela prestação de atendimento profissional voltado à remoção de pelos corporais por meio de técnicas adequadas e seguras, utilizando cera quente ou fria ou outro método compatível com as normas sanitárias vigentes, durante o evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher 2026. O profissional credenciado será responsável pela higienização prévia da área a ser atendida, aplicação correta do método de depilação escolhido, remoção adequada dos resíduos, cuidados pós-procedimento, bem como pela utilização de materiais descartáveis quando exigido e pela esterilização dos instrumentos reutilizáveis, garantindo condições de segurança, assepsia e conforto às participantes.

1.7 Estimativo de atendimento para todos os itens em horas: 6 (seis) horas.

2. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

2.1 A execução dos serviços será realizada no dia 06 de Março de 2026, das 08h as 14h, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Paraú/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade da contratação de serviços especializados de cuidados pessoais e estética, para atender ao evento do Dia Internacional da Mulher, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando, que a iniciativa busca proporcionar momento de acolhimento, valorização e fortalecimento da autoestima das mulheres paraenses, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, alinhando-se às diretrizes da política municipal de assistência social e aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e promoção do bem-estar social.

3.2 Considerando, que a realização do evento no dia 06 de março, com duração estimada de 06 (seis) horas, demandará a disponibilização de serviços especializados voltados ao cuidado pessoal e estética, como forma de materializar os objetivos institucionais da ação.

3.3 Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados para execução dos serviços pretendidos e trata-se de atividade específica e temporária, não configurando demanda contínua e que a Administração Pública deve assegurar que o evento ocorra sem prejuízo à sua finalidade social;

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 O credenciamento terá vigência limitada ao período necessário à execução das ações sociais relacionadas ao Dia Internacional da Mulher, **não se caracterizando como serviço continuado.**

5. VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

5.1 Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em valores de mercado, realizada a partir da análise de preços praticados por profissionais locais. Embora que no mercado local os serviços sejam cobrados por cliente atendido, a administração entende que essa dinâmica se torna inviável, e por se tratar de ação social, os pagamentos serão feitos em valor fixo por credenciado.

5.2 Ressalta-se que, no modelo de credenciamento, não há disputa por menor preço, sendo a contratação condicionada à aceitação prévia dos valores referenciais pelos credenciados, bem como à efetiva necessidade da Administração, não havendo garantia de contratação mínima ou exclusividade.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO FÍSICA:

6.1.1 Documento de identificação pessoal (RG/CPF);

6.1.2 Comprovante de Residência;

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Declaração de Capacidade Técnica do próprio credenciado, compatível com os serviços a serem executados e proposto.

6.3.2 Declaração de disponibilidade para execução do serviço no dia e horário do evento, inclusive finais de semana e períodos noturnos.

6.3.3 Os itens referentes a qualificação profissional são comprovados para participação dos credenciados nos itens 1, 2 e 3.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Após a completa prestação do serviço, a empresa/pessoa física encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

7.2 O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

7.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

7.3.1 Dados do Contratante

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU**

CNPJ: 08.084.691/0001-60

Endereço: Rua: Capitao Manoel Martins, 84 - Centro - Paraú/RN.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

7.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

8. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Os serviços a serem prestados possuem natureza predominantemente profissional, envolvendo atividades de execução técnica profissional, necessários à adequada execução dos serviços.

8.2 A presente contratação fundamenta-se no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem limitação quantitativa,



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste PROJETO BÁSICO serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e da proposta.

9.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 02 (dois) dias** do atesto provisório.

9.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.1.5 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a demanda efetiva da Administração/Assistência Social, de forma não excludente, podendo mais de um credenciado atuar simultaneamente mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, respeitando os valores referenciais máximos previamente definidos.

9.1.6 Não haverá disputa por menor preço, tampouco garantia de exclusividade ou volume mínimo de contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

10.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

10.1.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste PROJETO BÁSICO. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Efetuar a execução dos serviços de acordo com o exigido neste PROJETO BÁSICO;

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;

11.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.5 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

11.1.6 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo,



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

12.2.2 Multa:

12.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraú/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, com matrícula ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA INDICAÇÃO DA DESPESA

16.1 A despesa decorrente desta contratação está programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito	
Ação	Fonte
Projeto Atividade: 04.122.0003.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXXX/2026

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Natureza da despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	

PARAU/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX/2026

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome completo), brasileiro, [estado civil], [profissão], maior capaz, com endereço....., profissão, inscrito no CPF nº, RG nº, telefone....., e-mail....., Venho por meio deste **REQUER** CREDENCIAMENTO DE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme edital nº/.....

Local e data

Nome e assinatura

Credenciante



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA

Aos **XX dias do mês de XXXX de XXXX**, de um lado o **Município de Paraú**, Estado do Rio Grande do Norte, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, sediada a Rua Capitão Manuel Martins, 84, Centro, Paraú/RN, CEP: 59660-000, neste ato representado pelo(a) Sr. JOÃO EVARISTO PEIXOTO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 200.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na cidade de Paraú/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, doravante denominado CREDENCIADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO XXX/2026**, celebrar termo de credenciamento para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do **Projeto Básico**, que é parte integrante desde contrato administrativo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

1.1. O objeto deste termo é a **(OBJETO)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QNT	UND	VALOR	TOTAL
01	XXXXXXXXXX	01	XXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO oriundos deste processo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final o encerramento da ação social realizada no dia 06 de Março de 2026.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Projeto Básico, que é parte integrante deste termo de contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

7.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12. Indenizações e multas.

7.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito	
Ação	Fonte
Projeto Atividade: 04.122.0003.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

9. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o **Projeto Básico**, além da Proposta final da contratada.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de PARAÚ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú-RN, 03 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Paraú

RUA CAPITAO MANOEL MARTINS, 84, CENTRO, Paraú/RN CEP: 59660000

CNPJ: 08.084.691/0001-60

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2026

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO